

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 04/2013

A **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, Estado de São Paulo, torna público, na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 3.120, de 25/05/11 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de **temporários** no Município de Santana de Parnaíba, que realizará **Processo Seletivo Simplificado**, com a finalidade de atender às necessidades de contratações emergenciais para as funções de **MÉDICO e MEDICO PLANTONISTA**, o qual será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de Comissão Organizadora.
- **1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar profissionais para preenchimento de funções de Médico e de Médico Plantonista, conforme descrito abaixo:

FUNÇÃO	CAMPO DE ATUAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO INICIAL E CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	
<u>MÉDICO</u>	Médico	01	R\$ 5.396,17 (*) (**) 20h	Superior Completo em Medicina e registro profissional no órgão competente	
	Pediatria	01	R\$ 5.396,17 (*) (**) 20h	Superior Completo em Medicina, com residência ou estagio comprovado em Pediatria e registro profissional no órgão competente	
	Infectologista	01	R\$ 5.396,17 (*) (**) 20h	Superior Completo em Medicina, com residência ou estagio comprovado em Infectologia e registro profissional no órgão competente	
	Psiquiatria	01	R\$ 5.396,17 (*) (**) 20h	Superior Completo em Medicina, com residência ou estagio comprovado em Psiquiatria e registro profissional no órgão competente	
<u>MÉDICO</u> <u>PLANTONISTA</u>	Médico	01	R\$ 5.396,17 (*) (**) 24h	Superior Completo em Medicina e registro profissional no órgão competente	
	Pediatria	01	R\$ 5.396,17 (*) (**) 24h	Superior Completo em Medicina, com residência ou estagio comprovado em Pediatria e registro profissional no órgão competente	
	Ginecologista e Obstetra	01	R\$ 5.396,17 (*) (**) 24h	Superior Completo em Medicina, com residência ou estagio comprovado em Ginecologia e Obstetrícia e registro profissional no órgão competente	

- (*) Incluso adicional de insalubridade previsto para a Função.
- (**) Os profissionais que estiverem em serviços de urgência e emergência, receberão ainda os adicionais previstos no Decreto 3.507, de 24 de maio de 2013.
- **1.2.1.** A Descrição Sumária das funções de Médico e Medico Plantonista é a que segue: Presta assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Presta socorros de urgência e emergência.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado, a título emergencial, terá validade de um período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da municipalidade.
- **1.4.** O contratado de trabalho será regido pelo regime estatutário previsto na Lei Municipal nº 3.120, de 25/05/11 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de **temporários** no Município de Santana de Parnaíba, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes na referida Lei Municipal, durante todo o prazo contratual.

1.5. A contratação citada poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos na Lei Municipal, ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do contrato.

II - DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS

- **2.1.** O **Processo Seletivo Simplificado** de que trata o presente Edital será realizado mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais da profissão, de caráter classificatório.
- 2.2. Todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais afixados na Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba Setor de RECURSOS HUMANOS, situado à Rua São Miguel Arcanjo, n.º
 90 Centro Santana de Parnaíba SP e em caráter informativo no site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, e ou publicados em jornal de circulação local ou Diário Oficial do Estado.

III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- **3.1.** Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
- a) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) No caso do sexo masculino, estar quites com o Serviço Militar;
- c) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis;
- e) Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a Função, conforme especificado no item 1.2, Capitulo I.
- f) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em conseqüência de processo administrativo;
- g) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- h) Não registrar antecedentes criminais;
- i) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da Função; e
- j) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal.
- **3.2.** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem as condições para inscrição especificadas no item 3.1., deste, será solicitado por ocasião da convocação, que antecede a contratação.
- **3.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

IV - DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** Para se inscrever o interessado deverá enviar email para rhsantanadeparnaiba@gmail.com, contendo no corpo do email, Nome, RG, CPF, Endereço, telefone, CRM e a função pretendida, anexando **obrigatoriamente** ao email o currículo e **todos os comprovantes declarados no mesmo**, ou entregues pessoalmente no Setor de Recursos Humanos, sito a Rua São Miguel Arcanjo, nº 90 Centro, Santana de Parnaíba, SP, no período de **29/07 a 09/08/2013**, os quais serão analisados pela Comissão Organizadora.
- **4.2.** Os Certificados, Diplomas, entre outros, declarados nos Currículos, serão comprovados no ato da contratação.

V - DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1. Aos candidatos inscritos será atribuído até no máximo de 100 (cem) pontos na Avaliação Curricular, a serem pontuados conforme especificados na tabela a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR					
COMPROVANTES PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO				
COMPROVANTES PARA A AVALIAÇÃO CORRICULAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO			
Doutorado em qualquer área da Medicina ou Saúde Pública	50 pontos	50 pontos			
Mestrado em qualquer área da Medicina ou Saúde Pública	30 pontos	30 pontos			
Curso de Especialização em nível de pós-graduação em qualquer das áreas de Medicina ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas	10 pontos	20 pontos			

5.2. Todos os currículos, desde que possuam os requisitos mínimos, serão aceitos, porém classificados conforme pontuação na Avaliação Curricular.

5.3 – O candidato que não apresentar qualquer um dos comprovantes acima, será classificado por idade em ordem decrescente.

VI – DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- **6.1.** A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Avaliação Curricular.
- 6.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação por função.
- **6.3.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; e
- b) apresentar maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições;
- **6.4.** Havendo somente um candidato inscrito, será dispensada a Avaliação Curricular, podendo o mesmo ser contratado desde que comprove a regular habilitação junto ao Conselho Regional de Medicina e possua os requisitos para inscrição e para a devida contratação.
- 6.5. O resultado do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação final, estará disponibilizado:
- a) Em listagem afixada no **DRH** da Prefeitura, situado na Rua São Miguel Arcanjo, 90 Centro Santana de Parnaíba SP, nos dias úteis, das 9 às 16 horas; e
- b) No site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1. Decidida a seleção, a Comissão Organizadora encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para análise e homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação.

IX - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- **8.1.** Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial, **onde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação: carteira de trabalho, certidão de nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública), CPF, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido, Resultado de Antecedentes Criminais, comprovante de endereço atualizado em seu nome e numero de conta corrente do Banco Santander.
- **8.2.** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Artigo 40 inciso II da Constituição Federal.

SANTANA DE PARNAIBA, 26 DE JULHO DE 2013. PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA